



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1209/93

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de 1994/97 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1994/97, constituído pelos anexos desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de cada exercício.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos Alunos das escolas da cidade e zona rural melhores condições de ensino;

II - Desenvolver a assistência médico-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;

III - Continuar a ampliar os serviços de bem-estar social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV - Melhorar o saneamento, através da construção de galerias e esgotos;

V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação aos habitantes da cidade e da zona rural;

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

Art. 3º - O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

de 18 de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1993

Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -